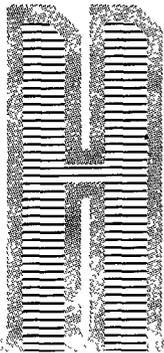




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLV - Nº 94

SÁBADO, 29 DE DEZEMBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

3 - ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1990

3.1 - ABERTURA

3.2 - EXPEDIENTE

3.2.1 - Telex

Do Deputado Paulo Delgado, comunicando a sua ausência da sessão de instalação da Comissão Representativa do

Congresso Nacional, devido acidente sofrido na semana próxima passada.

3.3 - ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 32/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 603 002.000,00 para os fins que especifica. **Aprovado.** A sanção.

- Proposta da Comissão de Orçamento de alteração do Projeto de Lei nº 33/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.000.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Genebaldo Correia. A sanção.

3.4 - ENCERRAMENTO

4 - ATA DA COMISSÃO.

3 ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nelson Carneiro - Mauro Benevides - Maurício Correa - Moisés Abrão - Meira Filho - Pompeu de Sousa.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Genebaldo Correia - Tidei de Lima - Valmir Campelo - Gidel Dantas - Leomar Quintanilha - João Natal - Rita Camata - Paes Landim - José Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - As listas de presença acusam o comparecimento de 6 Srs. Senadores e 9 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a reunião

A Presidência informa que recebeu do nobre Deputado Paulo

Delgado telex que será lido pelo Sr. 1º Secretário

É lido o seguinte:

De: Paulo Delgado Deputado Federal PT-MG

Para: Senador Nelson Carneiro

Presidente Senado Federal

Estando em recuperação, devido acidente que sofreu na semana próxima passada, comunico minha ausência à sessão de instalação da Comissão Representativa do Congresso Nacional convocada para a tarde de hoje, por Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O expediente lido vai à publicação. (Pausa)

A Comissão Representativa do Congresso Nacional foi convo-

cada para apreciação das seguintes matérias.

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32/90 CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 603 002.000,00 (seiscentos e três milhões e dois mil cruzeiros), para os fins que especifica"

Proposta da Comissão Mista de Orçamento, de alteração do

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 33/90, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 16 000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros), para os fins que especifica

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Passa-se à

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

ORDEM DO DIA

Item 1:

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 603.002.000,00, para os fins que especifica.

A Presidência lembra que, na reunião de ontem, às 17 horas, o Deputado Paes Landim instruiu a matéria para votação no âmbito desta Comissão, oferecendo parecer favorável.

Em votação o projeto na Apresentação da Câmara

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado na Câmara

Em votação o projeto na Apresentação do Senado

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 603.002.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orça-

mento Fiscal da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990), em favor de Entidades em extinção, dissolução ou privatização, crédito suplementar no valor de Cr\$ 603.002.000,00, (seiscentos e três milhões e dois mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações indicadas no Anexo II desta lei, no montante especificado, e da incorporação do excesso de arrecadação dos Recursos Diretamente Arrecadados - Outras Fontes, na forma do Anexo III.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

80200 - ENTIDADES EM EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO OU PRIVATIZAÇÃO - LEI N. 8.020/80
80208 - FUNDAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CR\$ 1 000 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		603 002			603 002				
ENSINO FUNDAMENTAL		872 002			872 002				
EDUCAÇÃO DE ANAIS FUNDAMENTAL		872 002			872 002				
80 802 0001 1000		872 002			872 002				
CONTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROPOSTA DE REFORMA DO SISTEMA ATRAVÉS DA CONSOLIDAÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE ALÉM DE PRESTAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DO FUND.									
80 802 0107 2004 0020	FISCAL	872 002			872 002				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE									
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		31 000			31 000				
PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS		31 000			31 000				
80 802 0402 2012		31 000			31 000				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO									
FINANCIAR NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO E O ANEXO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 839 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL									
80 802 0402 2012 0001	FISCAL	31 000			31 000				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO									
TOTAL FISCAL		603 002			603 002				

CMS 1 002 02

80000 - ENTIDADES EM EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO OU PRIVATIZAÇÃO - LEI N. 8.029/90
 90206 - FUNDAÇÃO NACIONAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		472.739			458.420	4.170	149		
ENSINO FUNDAMENTAL		472.739			458.420	4.170	149		
ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		472.739			458.420	4.170	149		
08 042 0187 2007		55.481			55.481				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		55.481			55.481				
08 042 0187 2007		55.481			55.481				
PRODUCIR DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE		55.481			55.481				
08 042 0187 2007 0002	FISCAL	55.481			55.481				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		55.481			55.481				
08 042 0187 2008		3.116				2.967	149		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3.116				2.967	149		
08 042 0187 2008		3.116				2.967	149		
PRODUCIR O APRESENTAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINIS		3.116				2.967	149		
08 042 0187 2008 0039	FISCAL	3.116				2.967	149		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE		3.116				2.967	149		
08 042 0187 2296		414.142			412.939	1.203			
UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS		414.142			412.939	1.203			
08 042 0187 2296		414.142			412.939	1.203			
ALFABETIZAR A POPULAÇÃO QUE NÃO TEVE ACESSO A ESCOLA OU OFEIA POR EXCLUIÇÃO		414.142			412.939	1.203			
08 042 0187 2296 0001	FISCAL	414.142			412.939	1.203			
APOIO A MANUTENÇÃO DE CLASSES DE ENSINO		414.142			412.939	1.203			
TOTAL FISCAL		472.739			458.420	4.170	149		

ANEXO III
QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECETTA

ANEXO AO DECRETO DE DE DE 1990

80000 - ENTIDADES EM EXTINCAO, DISSOLUCAO OU PRIVATIZACAO
80206 - FUNDACAO NACIONAL PARA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAR

CR\$ 1.000,00

R E C E I T A		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
ESPECIFICACAO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	FIS			130.263
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	FIS		130.263	
1320.00.00 - Receitas de Valores Mobiliarios	FIS		130.263	
1321.00.00 - Juros de Titulos de Renda	FIS	130.263		
TOTAL FISCAL				130.263

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 2:

Proposta da Comissão de Orçamento de alteração do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 33, de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.000.000,00, para os fins que especifica.

Lembro aos Srs. Membros da Comissão que o nobre Deputado

Genebaldo Correia instruiu a matéria para votação no âmbito desta Comissão, oferecendo parecer favorável à proposta de alteração do parecer.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Genebaldo Correia, para esclarecimento.

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB - BA Para esclarecimento Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a determine a retificação dos avisos

ontem publicados, por erro material de soma, inclusive.

A emenda passa a ter o seguinte valor: 28 bilhões, 536 milhões e 608 mil cruzeiros.

No art. 2º, item II, o valor passa a ser 68 milhões e 860 mil cruzeiros, em decorrência de erro de soma que figura no anexo.

O terceiro item, codificado com o número 42.203 - Companhia de Desenvolvimento do

Vale do São Francisco - onde se repetiu o nº 129.935, quando na realidade é 68 milhões, 867 mil cruzeiros.

É fácil comprovar que se trata apenas de erro de soma.

Portanto, peço a V. Ex.^{te} determine a retificação a que me referi.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Serão feitas as retificações.

Passa-se à votação da matéria

Em votação a proposta de alteração na representação da Câmara

Os Srs. Deputados que estão de acordo queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação a proposta de alteração na representação no Senado

Os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte matéria aprovada:

PROJETO DE LEI Nº 33,
DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 28.536.608.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamen-

to Fiscal da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990) em favor da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo Único Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão de remanejamento de dotações, na forma do Anexo II desta lei.

Art. 2.^o É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990) créditos especiais para atender à programação constan-

te do Anexo III desta lei, no valor de

I - Cr\$ 80.000.000,00
(oitenta milhões de cruzeiros) em favor do Departamento Nacional de Entradas e Rodagem;

II - Cr\$ 68.867.000,00
(sessenta e oito milhões e oitocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) em favor da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco;

III - Cr\$ 61.068.000,00
(sessenta e um milhões e sessenta e oito mil cruzeiros) em favor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;

IV - Cr\$ 28.253.345.000,00
(vinte e oito bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões e trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) em favor do Encargos Financeiros da União - recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão do remanejamento de dotações, na forma do Anexo IV desta lei.

Art. 3.^o É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990) créditos especiais para atender à programação constante do Anexo V desta lei, no valor de Cr\$ 57.328.000,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e vinte e oito mil cruzeiros) em favor da Fundação Serviços de Saúde Pública

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão do remanejamento de dotações, na forma do Anexo VI desta lei.

Art. 4.^o O produto da arrecadação a que se refere o art. 2.^o da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, respeitada sua especificidade, será destinado exclusivamente para aplicações diretas em investimentos consignados nos orçamentos anuais de que tratam os incisos I e II do § 5.^o do art. 165 da Constituição Federal, e em seus créditos adicionais.

Art. 5.^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6.^o Revogam-se as disposições em contrário.

43000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
 49200 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE ORIGEM AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
 CREDITO SUPLENTE

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	DIVIDAS RESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	ADPTIZ. DA DIVIDA	DIVIDAS RESP. DE CAPITAL
MANUTENÇÃO		16.000	16.000						
PROJEÇÃO AO TRABALHADOR		16.000	16.000						
AUXILIO REFEIÇÃO		16.000	16.000						
16 078 0471 2274		16.000	16.000						
CONCESSÃO DE AUXILIO REFEIÇÃO									
PROPORCIONAR AO TRABALHADOR EM SEU LOCAL DE TRABALHO UMA DIETA PROTETICO-COLORICA DIARIA CASAZ DE LIME ASSUCARAS BOM ESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL									
16 078 0471 2274 0001	FISCAL	16.000	16.000						
VALE REFEIÇÃO									
TOTAL FISCAL		16.000	16.000						



43000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
43192 - ENTIDADES SUPERVISORADAS

ITEM I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPERVENIENTE
RECUPERAÇÃO DE TÍTULOS NAS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	ESTIMBENS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRABALHOS		16.000	16.000						
RETRIBUICAO AO TRABALHADOR		16.000	16.000						
ALUGUJO DEFEITO		16.000	16.000						
16.078.0471.2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	FISCAL	16.000	16.000						
16.078.0471.2800.0141 VALEC - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REPARO S/A	FISCAL	16.000	16.000						
TOTAL FISCAL		16.000	16.000						



078 1 799 08

CREDITO PLURIANUAL

RECURSOS DE FONTES AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

43000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
43132 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
620311

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	TOTAL	RESERVA E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		16.000	16.000						
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		16.000	16.000						
VALE RECORTE		16.000	16.000						
1.078.0472.7.000		16.000	16.000						
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		16.000	16.000						
1.078.0472.2200.0121	FISCAL	16.000	16.000						
TALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A									
TOTAL FISCAL		16.000	16.000						

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49209 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

MÊS 11

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CR\$ 1 000 00

RECURSOS DE ORIGEM AS FOMAS E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTEIS	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMPLIACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE .		16 000	16 000						
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		16 000	16 000						
VALE TRANSPORTE		16 000	16 000						
16 078 0472 2110 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE POR OBRAS DE TRANSPORTES COLETIVO SUBSIDIADO AO TRABALHADOR	FISCAL	16 000	16 000						
16 078 0472 2110 0001 ADIÇÃO VALE TRANSPORTE	FISCAL	16 000	16 000						
TOTAL FISCAL		16 000	16 000						

ANEXO III (Crédito Especial)

Cr\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (Suplementação)	Valor de Investimentos
42000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	129.935
42203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	68.867
04.054.0297.1267.0050 - Construção de Barragem na Roda D'água, Januária - MG	2.200
04.054.0297.1267.0051 - Construção de Barragem no Córrego do Tejuco, em Januária - MG	2.200
04.076.0448.1242.0123 - Drenagem de Águas Pluviais no Perímetro Urbano no Município de Itacarambi-MG	5.654
04.076.0448.1242.0172 - Serviço de Água e Saneamento Urbano em Coração de Jesus - MG	6.786
04.076.0448.1242.0183 - Drenagem e Serviços de Galerias em Água Pluvial no Perímetro Urbano em Manga- MG	15.834
04.076.0458.1244.0041 - Construção de Arrimo no Cais do Porto do Rio São Francisco, na Cidade de Manga - MG	22.621
04.076.0458.1244.0042 - Construção de muro de Arrimo no Rio São Francisco, na Cidade de Itacarambi - MG	13.572
42.204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	61.068
04.076.0448.1242.0154 - Saneamento Urbano na Cidade de Bom Jesus da Lapa - BA	9.048
04.076.0448.1242.0155 - Saneamento Urbano na Cidade de Cruz das Almas - BA	9.048
04.076.0448.1242.0164 - Saneamento Urbano em Campo Formoso - BA	5.654
04.076.0448.1242.0165 - Saneamento Urbano em Ipiau - BA	5.654
04.076.0448.1242.0166 - Saneamento Urbano em Cairu - BA	4.524
04.076.0448.1242.0167 - Saneamento Urbano em Boa Nova - BA	4.524
04.076.0448.1242.0168 - Saneamento Urbano em Cruz das Almas- BA	5.654

04.076.0448.1242.0169 - Saneamento Urbano em Nova Canaã-BA	5.654
04.076.0448.1242.0170 - Serviço de Água do Povoado de Onha, em Muniz Ferreira-BA	5.654
04.076.0448.1242.0171 - Saneamento Urbano em Iguai-BA	5.654
49000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	80.000
49201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	80.000
16.088.0539.1205.0127 - BR-402/CE - Umirim-Itapipoca	30.000
16.088.0539.1205.0143 - BR-020/CE - Acesso a Paramoti	10.000
16.088.0539.1205.0850 - CE-113 - Banabuiu/Juatama/ Entroncamento CE-021	40.000
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	28.253.345
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	28.253.345
03.008.0035.7101.0010 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	28.253.345

TOTAL FISCAL	28.463.280

ANEXO IV (Crédito Especial)

Cr\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (Cancelamento)	Valor de Investimentos
80000 - ENTIDADES EM EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO OU PRIVATIZAÇÃO	129.935
80203 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO	129.935
04.054.0297.1267.0050 - Construção da Barragem na Roda D'água, Januária - MG	2.200
04.054.0297.1267.0051 - Construção da Barragem no Córrego do Tejuco, em Januária - MG	2.200
04.076.0448.1242.0123 - Drenagem de Águas Pluviais no no Perímetro Urbano no Município de Itacarambi-MG	5.654
04.076.0448.1242.0172 - Serviço de Água e Saneamento Urbano em Coração de Jesus-MG	6.786

42000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	80.000
42201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	80.000
16.088.0537.1204.0127 - BR-402/CE - Umirim-Itapipoca	30.000
16.088.0537.1204.0143 - BR-020/CE - Acesso a Paramoti	10.000
16.088.0537.1204.0146 - BR-122/CE - Banabuiu-Quixadá	40.000
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	28.253.345
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	28.253.345
03.008.0035.1701.0001 - Banco do Brasil S/A	19.205.255
03.088.005.1701.0002 - Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS	9.048.090
TOTAL FISCAL	28.463.280

ANEXO V (Crédito Especial)

	Cr\$ 1.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO (Suplementação)	Valor de Investimentos
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	57.328
36202 - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	57.328
13.076.0448.1242.0173 - Saneamento e Esgoto em Buenópolis - MG	5.654
13.076.0448.1242.0184 - Estação de Tratamento de Esgotos em Januária - MG	22.621
13.076.0448.1242.0196 - Drenagem e Galeria do Córrego no Centro da Cidade de Mato Verde - MG	11.311
13.076.0448.1242.0199 - Saneamento Urbano na Cidade de Capão Eneas - MG	6.786
13.076.0448.1242.0126 - Saneamento Urbano na Cidade de Cristália - MG	2.259
13.076.0448.1242.0175 - Saneamento Urbano na Cidade de Tupaciguara - MG	1.911
13.076.0448.1243.0063 - Saneamento Rural no Município de Jamária - MG	6.786
TOTAL SEGURIDADE	57.328

ANEXO VI (Crédito Especial)

Cr\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (Cancelamento)	Valor de Investimentos
80000 - ENTIDADES EM EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO OU PRIVATIZAÇÃO - LEI Nº 8.029/90	57.328
80203 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO	57.328
04.076.0448.1242.0173 - Saneamento e Esgoto em Buenópolis - MG	5.654
04.076.0448.1242.0184 - Estação de Tratamento de Esgotos em Januária - MG	22.621
04.076.0448.1242.0196 - Drenagem e Galeria do Córrego no Centro da Cidade de Mato Verde - MG	11.311
04.076.0448.1242.0199 - Saneamento Urbano na Cidade de Capitão Enocas - MG	6.786
04.076.0448.1242.0126 - Saneamento Urbano na Cidade de Cristália - MG	2.259
04.076.0448.1242.0175 - Saneamento Urbano na Cidade de Tapaciguara - MG	1.911
04.076.0448.1242.0063 - Saneamento Rural no Município de Januária - MG	6.786
TOTAL SEGURIDADE	57.328

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência agradece aos Srs. Deputados e Srs. Senadores a presença e formula votos de feliz entrada no Anonovo. Esclarece que, não havendo pauta para as reuniões próximas, serão todos convocados assim que houver assunto para o funcionamento desta comissão.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(LEVANTA-SE A REUNIÃO ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS.)

Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Médida Provisória nº 266, de 19 de novembro de 1990, que dá nova redação aos artigos 144, 159, 163 e 210 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de falências)", submetida à deliberação do

Congresso Nacional pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 237, de 1990-CN.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1990

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa, às dezessete horas, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a comissão mista acima especificada objetivando sua instalação. A reunião compareceram os seguintes senhores Congressistas. Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Afonso Sancho, Maurício Correa e Mauro Benevides e Deputados Benito Gama, José Fernandes, Ney Lopes e Saulo Queiroz. Consolidado o quorum regimental exigido, assumiu a presidência, eventualmente, o Senador Mauro Benevides que solicitou dos presentes egresses a Mesa Di-

retora dos trabalhos. Por aclamação foram eleitos os Deputados Benito Gama e José Fernandes para exercerem, respectivamente, as funções de presidente e vice-presidente da comissão. Convidados a assumirem seus lugares à mesa, tomou a palavra o Deputado Benito Gama para agradecer em seu nome próprio e no do Deputado José Fernandes a honra com que foram distinguidos, mesma ocasião em que designou para relatar a matéria o Deputado Osmundo Rebouças. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou instalada a comissão, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezessete horas e quarenta e cinco minutos. E para constar, eu, Márcio Antônio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação no Diário do Congresso Nacional.

Comissão Mista destinada a examinar a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990, que "dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados do FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 35, DE 1990-CN.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1990.

Los vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, às dez horas, na sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Irapuan Costa Júnior e Pompeu de Sousa, Mauro Benevides, Meira Filho, Maurício Correa, Nabor Júnior, Chagas Rodrigues e Deputados Francisco Carneiro, Luiz Alberto Rodrigues, Jofran Frejat, Geraldo Campos e Augusto Carvalho, reúne-se a comissão mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificáveis os demais membros da comissão. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Alexandre Costa que, informando estar a matéria suficientemente discutida e debatida, o parecer seria colocado em votação. Após pequenas correções técnicas, datilográficas e modificações puramente redacionais, o parecer obteve a aprovação unânime dos presentes. Nada mais havendo a tratar, e colhidas as assinaturas dos congressistas membros da comissão no parecer, o Senhor Presidente encerrou a reunião às 11h 20min. E, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, secretário da comissão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação no Diário do Congresso Nacional juntamente com as notas taquigráficas contendo o inteiro teor dos fatos ocorridos na reunião.

ANEXO À ATA DA TERCEIRA REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1990 DA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 149, DE 15 DE MARÇO DE 1990, QUE "DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, E DOS VINCULADOS OU INCORPORADOS DO FRHB, SI-

TUADOS NO DISTRITO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Declaro aberta a reunião. Vamos prosseguir na discussão do relatório.

Há algum orador que queira se manifestar?

O SR. MAURÍCIO CORREA - Sr. Presidente, quero pedir a V. Ex.^a que anote a ausência do Deputado Sigmaringa Seixas, que inclusive apresentou algumas emendas que, também fazem parte do corpo de entendimentos que fizemos ontem. Estou apenas justificando a ausência de S. Ex.^a que está numa reunião de Lideranças de todos os Partidos na Câmara.

Preliminarmente, eu gostaria de sugerir que do parecer do Senador Irapuan, não constassem os nomes dos autores das emendas, porque houve consenso no sentido de que emendas seriam coletivas. Não sei se os colegas estão de acordo, mas seriam consideradas as emendas como de todos e não emendas isoladas.

O Sr. Jofran Frejat - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Jofran Frejat.

O SR. JOFRAN FREJAT - Sr. Presidente, fui honrado pelo relator, pois está constando aqui o meu nome no aproveitamento de emendas, não que a minha emenda fosse melhor do que a de algum companheiro pela questão do mérito. Ela, simplesmente, tinha uma redação que foi aproveitada pelo relator, mas sem nenhum objetivo de trazer para mim, Jofran Frejat, os louros dessa vitória que é da Comissão, e exatamente daqueles que vão comprar os imóveis. Eu não tenho nenhuma intenção de imaginar que o Relator quis me beneficiar. Apenas S. Ex.^a aproveitou o fato de a emenda estar com uma redação que se adaptava ao texto. Não faço restrição alguma a que o relator retire os nomes, absolutamente. Houve um consenso, discutiu-se aqui amplamente, quer dizer, o mérito é o mesmo de todos; o fato de S. Ex.^a ter mencionado o meu nome - e quero agradecer ao eminente relator - não tem maior significado, o trabalho não é meu, o trabalho é de todos, o trabalho é fruto de consenso. A menção que se fez aqui, acredito que tenha sido apenas porque o tipo de redação foi exatamente aquele que eu havia

colocado, por sorte até, nas emendas e de S. Ex.^a ter aproveitado no texto.

De forma que agradeço a referência feita ao meu nome, mas não quero trazer para mim os louros de qualquer coisa; o mérito é consensual, é de todos os Deputados e Senadores que estão prestando um serviço à população de Brasília.

O SR. MAURÍCIO CORREA - Faço minhas as palavras do Deputado Jofran Frejat, com relação ao meu nome que também consta.

O Sr. Pompeu de Sousa - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Acho que esse assunto se resolve com facilidade. Na verdade, houve um consenso unânime aqui - o consenso pode não ser unânime, mas esse foi unânime realmente e decidido nesse sentido - de que não haveria a nomeação de autores, de vez que todos os membros são autores de emenda no mesmo sentido. Mas, eu não tinha lido ainda o parecer nem as emendas, porque, embora tivesse ficado combinado ontem, nós receberíamos esse material em nosso gabinete às 9 horas e 30 minutos. Eu soube que não houve condições operacionais para tanto. De forma que eu não tinha lido ainda, estava começando a ler o projeto de lei quando me chamaram a atenção para esse fato. Então, há realmente dois pontos no próprio relatório que acho deveria... um era este: pura e simplesmente suprimir esse parágrafo. São as emendas designadas nominalmente e há no parágrafo anterior e sobre todos esses pontos essenciais, na página dois, sobre todos esses pontos essenciais que a Comissão Mista entende, através de seus ilustres Parlamentares, devam ser incluídos no texto da lei, sob pena de se praticar - aí, evidentemente, há um erro datilográfico - graves injustiças numa pequena correção de texto. Quer dizer, é o velho professor de portugueses que está sempre procurando... Evidentemente, não atribuo o erro de portugueses ao autor, mas à datilografia. Mas, se praticarem graves injustiças, existem numerosas emendas oferecidas e que podem ser acolhidas, porque há um número enorme de emendas e todas nesse sentido... Suprimindo este parágrafo e acrescentando...

No item 6 há um ponto também que já foi assinalado em nossa

conversa anterior sobre o financiamento automático pela Caixa Econômica Federal: "com financiamento automático pelo Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal". Quer dizer, nós já combinamos aqui, consensualmente, que a Caixa não tem recursos para tanto, ela funciona apenas como agente financeiro do Governo.

O Sr. Relator (Irapuan Costa Júnior) — Sr. Presidente, peça a palavra

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao relator

O SR. RELATOR (Irapuan Costa Júnior) — Tenho uma informação que talvez possa dirimir essa dúvida. Nós — como bem disse o Senador Chagas Rodrigues ontem — nos apressamos, não para demonstrar trabalho, mas porque temos um prazo fatal para a entrega do nosso relatório que é na data do dia 30, ou seja, amanhã

Ontem, recebemos aqui da Comissão os pontos que deveriam ser introduzidos, no sentido de ser modificado o relatório ou o projeto de lei de conversão. Nós trabalhamos nestes pontos para que pudéssemos trazer o que é mais importante, que seria o nosso parecer aditivo, o projeto de lei em definitivo. Está sendo elaborada e fará parte deste parecer uma relação completa de todas as emendas que foram no seu todo ou parcialmente aproveitadas.

Nós só não pudemos fazer porque vamos ter outra vez que listar todas essas emendas, mencionar aquelas que terão sido aprovadas e aquelas que terão sido rejeitadas. Mas a maioria está agora sendo aprovada e ela será encaminhada ainda hoje à esta Comissão para fazer parte desse termo aditivo.

De modo que eu queria dar essa explicação. Agora, se houver alguma alteração a ser introduzida, que se faça uma proposta, Sr. Presidente, para que V. Ex.^a submeta a votos.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Há um assunto levantado pelo Deputado Jofran Frejat e pelo Senador Maurício Correa, que não se contrapõe também a sugestão, prática que é pura e simplesmente de suprimir esse parágrafo.

O Sr. Jofran Frejat — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jofran Frejat.

O SR. JOFRAN FREJAT — Sr. Presidente, essa é uma questão de menor importância, porque o essencial aqui não é exatamente se o nome de "a" ou "b" foi citado, isso me parece uma quizila política, local, não têm importância maior. Em quantos projetos aparecem nomes de companheiros que não têm absolutamente nenhum demérito, só méritos. Agora, se a emenda precisa ser registrada no seu teor com o autor, eu não vejo como o Relator possa fazer qualquer alteração, S. Ex.^a pode citar as outras também, mas retirar aqueles que contribuíram com sua redação, se tiveram sorte ou forma mais hábeis, isso é uma outra questão. Retirar S. Ex.^a o nome dos autores de proposta, vai ter que fazê-lo de todas as emendas que foram apresentadas. Então, não tem emenda nenhuma, o projeto é só do Relator.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Permita-me V. Ex.^a uma aparte?

O SR. JOFRAN FREJAT — Com muito prazer.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Isso contraria exatamente o que V. Ex.^a acabou de propor na sua intervenção anterior.

O SR. JOFRAN FREJAT — Não, o que eu acabei de propor foi o seguinte: que nesse relatório aditivo se fizesse menção a todos e não a um só. Mas o Relator acabou de dizer que vai mencionar todas as outras emendas que foram aproveitadas e utilizadas, em anexo. Então, acho que isso virou uma quizila política local, um assunto da maior importância.

O SR. POMPEU DE SOUSA — De maneira nenhuma é quizila política, é apenas uma questão de acordo.

O SR. JOFRAN FREJAT — Eu não concedo o aparte a V. Ex.^a, Senador Pompeu de Sousa. V. Ex.^a terá oportunidade depois de se manifestar. (Apartes cruzados.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Senador Pompeu de Sousa, permita o orador se manifestar. (Apartes cruzados.)

O SR. JOFRAN FREJAT — Sr. Presidente, eu não tenho nenhum interesse em diminuir o mérito de ninguém. Agora, não vejo como é que regimentalmente o Relator pode deixar de mencionar as emendas que foram aproveitadas, porque isso precisa inclusive constar dos Anais da Casa, ou S. Ex.^a cita todas, acompanhando um relatório que se anexe a esse, ou então o projeto será apenas do

Relator. Agora, o que se estava propondo é que se colocasse que todas as emendas foram aproveitadas nesse e naquele sentido. Retirar simplesmente quem possivelmente ajudou ou contribuiu para fazer o projeto, seria absolutamente inviável ou impossível.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Srs. Senadores e Srs. Deputados, os pontos escolhidos em consenso para figurarem desse relatório têm emendas de vários Parlamentares, inclusive aqui da Presidência.

Tenho uma luta muito grande a respeito de apartamentos funcionais de Brasília que não vem de hoje, mas não sendo político de Brasília, pouco importa para mim meu nome. O que desejo mesmo é que se concretize uma lei não que favoreça, mas que faça justiça àqueles que moram em apartamentos funcionais. Mas consulto — entre tantos que conhecem o Regimento da Casa — consulto o Senador Chagas Rodrigues, que é um regimentalista, se o Plenário decidir por um destaque, como será feito?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Votado

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mas se não consta nem número e nem nome como será requerido o destaque?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Neste caso, não pode ser requerido.

O SR. MAURÍCIO CORREA — Permita-me, Sr. Presidente, no Regimento, a Resolução nº 1 é clara o Relator pode, a qualquer momento, transformar como suas as sugestões que globalmente não estão isoladamente, mas que perfazem um contexto para realizar o seu parecer.

De modo que perfeitamente é regimental, é legal, se o Relator, como fez aqui, absorver as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mas acontece que o Relator não incorporou no seu relatório como sendo dele.

O SR. MAURÍCIO CORREA — Incorporou, S. Ex.^a está dizendo que acata, S. Ex.^a pode transformar como dele agora se quiser, nada impede.

O SR. RELATOR (Irapuan Costa Júnior) — Mas não seria o caso, nobre Senador. Como o Senador sabe, esses pontos confrontam com o nosso relatório inicial, nós, democraticamente, aceitamos uma vez colocados pela Comissão, mas não podem ser encarados como nosso.

O SR. MAURÍCIO CORREA — Veja V. Ex.^a — não tive condições de ler ainda — mas aqui está dizendo que absorve essas emendas. Se V. Ex.^a quiser pode absorvê-las como suas, do Relator, não há problema algumas, e resolve a situação.

O SR. RELATOR (Irapuan Costa Júnior) — Certo, mas por uma questão de consciência, eu não posso fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mas S. Ex.^a feriria o Regimento se fizesse isso, no nome Senador. O art. 133 diz claramente: "quando o parecer se referir a emendas ou subemendas, deverá oferecer conclusão relativamente a cada uma"

O SR. MAURÍCIO CORREA — Mas Senador Alexandre Costa, note bem! Ontem, nós suspendemos os trabalhos e fizemos um entendimento global de tal maneira que a sugestão para o Relator passou a ser coletiva.

Ora, se o Relator agora vem e diz que não concorda que aquela sugestão fosse coletiva para ele absorver, o que nós deveríamos fazer pelo consenso que havia?

Rejeitar o seu relatório e S. Ex.^a preferiu concordar com o que havia sugerido aqui para incorporar o relatório. Agora, se S. Ex.^a traz o relatório e discorda, eu não estou entendendo mais nada.

O SR. RELATOR (Irapuan Costa Júnior) — Não no relatório estão incluídos todos os pontos que a Comissão julgou capitais. Se V. Ex.^a leu bem o relatório verá que estão aqui exatamente aqueles pontos, todos eles. A partir deste momento eu sou solidário com a Comissão, o projeto de lei de conversão é exatamente aquele que a Comissão decidiu, mas daí eu colocar no relatório isso como idéia minha, há uma diferença muito grande

O Sr. Senador há de convir comigo que três fatos podem ocorrer aqui. Primeiro, ser aprovado o parecer tal como ele está, levando-se em conta que faz aparte dele e está vindo aí — foi humanamente impossível trazer agora — uma relação de todas as emendas que foram ou não aprovadas.

Segundo lugar, adotar o parecer com a exclusão proposta pelo Senador Pompeu de Sousa; e em terceiro lugar rejeitar o parecer.

São as três possibilidades.

O SR. RELATOR (Irapuan Costa Júnior) — Então, em seu lugar, deve rejeitar o parecer?

O SR. MAURÍCIO CORREA — Quero confessar que acho isso de sua parte, data venia, um preciosismo exagerado, porque houve o entendimento, V. Ex.^a concordou e os procedimentos, aqui, também não são tão rígidos, a ponto de não comportar um entendimento dessa natureza; não é a primeira vez que se faz isso aqui.

O SR. POMPEU DE SOUSA — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORREA — V. Ex.^a tem o aparte.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Entre as três soluções, S. Ex.^a acha a minha uma delas, inclusive a minha fala, que devem ser incluídas no texto da lei, sob pena de se praticar graves injustiças.

Existem numerosas emendas que podem ser acolhidas, às quais, por isso mesmo, merecem parecer favorável, já que se encaixam perfeitamente no julgamento daquela comissão. O parágrafo seguinte é puramente tópico. Agora, se vai uma relação de todas as emendas aprovadas é perfeito; acho que supre, substitui isso aqui.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está uma confusão muito grande

O Relator; ao citar as emendas, e dando como aprovadas, está absorvendo; se S. Ex.^a não citar emendas nem citar autores de emenda, aí, sim, não está absorvendo. Ou S. Ex.^a cita todas as emendas das quais foram retirados os cinco pontos acordados na Comissão, para que possa absorver, ou então S. Ex.^a não tem condições de absorver.

O SR. MAURÍCIO CORREA — Sr. Presidente; continuo com a palavra? O Senador Pompeu de Sousa pediu-me um aparte, concedi e eu gostaria que me fosse mantida a palavra.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Eu gostaria de me inscrever, Sr. Presidente, pela quinta vez.

O SR. MAURÍCIO CORREA — Sr. Presidente, repetindo, acho que se o Relator concordasse estaria equacionada essa pendência que, de resto, é insignificante, tendo em vista o consenso que houve.

Estamos, pelo que presumo, aptos a votar agora o relatório, tal qual está redigido, com o projeto de conversão que veio para nosso exame.

Acredito que não é o fato de citar o meu nome, o do Deputado Jofran Frejat, que vá impedir que decidamos isso.

Entretanto, é preciso ficar bem claro que, por exemplo, a Emenda do Deputado Jofran Frejat coincide, só apenas em termos redacionais que não, com várias outras emendas que foram apresentadas. Então, aquilo ali deu o consenso para que todos marchassem em torno daquele ponto. Eis a razão pela qual há exatamente essa preocupação de que não figurasse o nome de ninguém, como acordamos ontem e levamos ao conhecimento de V. Ex.^a Quando a proposta foi feita por mim, representando exatamente esse consenso aqui, foi transmitido que não haveria paternidade das emendas e que seriam, então, absorvidas pelo Relator.

Acho que é uma questão apenas de compreensão e a situação estaria definida, porque isso não vai invalidar, não vai dar nenhum tipo de iniquação de defeito no projeto. É apenas uma questão de técnica pessoal do Relator e nada mais do que isso.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao Deputado Francisco Carneiro.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Membros da Comissão, entendo que o resumo feito pelo Presidente, no nome Senador Alexandre Costa, resolve plenamente a situação, a meu consenso, isto é, todas as emendas serão relacionadas, porque realmente foi dessas emendas que o Senador tirou esta súmula. Então, as emendas são todas publicadas, mas S. Ex.^a tirou um consenso daquilo que fez o seu relatório. Esta que foi a realidade.

O SR. JOFRAN FREJAT — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Permito já. Eu só queria concluir porque a minha intervenção me parece muito curta.

Então, entendo que a súmula apresentada pelo Presidente da Comissão atende plenamente aos entendimentos ocorridos. Todas as emendas serão publicadas. Digo isso com absoluta isenção, porque as emendas que apresentei foram quase todas rejeitadas, pois existiam outras, digamos, melhores, como a do Deputado Jofran Frejat, melhores explicitadas — curvou-me a isso

Outra coisa, Sr. Presidente, que eu queria chamar a atenção, pedindo especial atenção do eminente Relator, é para o item II, do art. 2.^o

Logo concederei o aparte a V. Ex.^a, Deputado Jofran Frejat.

O item II, do art 2º, Sr Relator, diz o seguinte: "Publicada a avaliação pela Caixa Econômica Federal, o legítimo ocupante, desde logo, poderá optar pela disposição do imóvel pelo mesmo valor, dispensada a licitação". Eu solicitaria que fosse retirado o termo "dispensada a licitação", porque ele já é óbvio. Desde que é publicada a relação eu, como morador do imóvel...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Quero comunicar a V Exª que já foi atendido

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Ótimo, porém mais adiante há um termo que se refere

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Todos tomaram conhecimento, porque foi pedido inclusive pelos Senadores Chagas Rodrigues e Pompeu de Sousa

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Então, ótimo. Estou de pleno acordo porque evita isso.

Termina: "... pelo mesmo valor". Não entra a outra parte.

Vou, antes de terminar o direito que me foi concedido pelo Presidente de falar, dar um aparte ao nobre Deputado Jofran Frejat.

O SR. JOFRAN FREJAT — Primeiro, queria falar sobre essa questão da dispensa da licitação. Tenho impressão que é redundante, mas é até alvissareiro, porque não haveria discussão sobre esse assunto. Publicada a avaliação pela Caixa Econômica, ele terá direito de opção e é dispensada a licitação. Fica bem claro para o funcionário que vai fazer esse tipo de negócio que está dispensada a licitação. Acho que isso não prejudica em absolutamente nada, até ajuda

Em segundo lugar, a questão do aparte. O consenso que houve, aqui, Sr. Presidente e Sr. Relator, foi com relação ao mérito, não à forma. A forma não tem importância. Tenho a impressão de que a proposta que o Deputado Francisco Carneiro fez, no sentido de que sejam relacionadas todas as emendas acolhidas e colocadas aqui no relatório, resolve a dificuldade. Agora, não vejo por que simplesmente se criar dificuldades a respeito de uma forma, quando o consenso foi no mérito. O consenso foi saber: como é que queremos vender os apartamentos, Deputado? Queremos vender os apartamentos da seguinte maneira: financiado, terão direito os aposentados, as viúvas; vai ser dispensada a li-

citação no caso de a pessoa apresentar o mesmo valor — esse foi o consenso. Agora, na forma redacional, evidentemente, não pode haver consenso. O Relator aproveita aquilo que acha que é mais conveniente e que se adapta ao seu relatório. Era o aparte que eu queria fazer a V Exª

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Muito bem! Agradeço pela cooperação, mas queria chamar a atenção para o seguinte: primeiro, se colocarmos o termo "dispensada a licitação" vai despertar no Plenário algo mais vivo para que não se aceite

É lógico que, para mim, se colocar "dispensa", dispensa cinquenta vezes, eu vou querer isso. Mas, veja bem, temos que agir com certa parcência, porque o termo "dispensada a licitação" já fere um pouco o Decreto nº 2.300. Então, se é publicado e o cidadão tem direito adquirido, que se cumpra — e está muito bem explicito o item II, do art 2º, "publicada a avaliação pela Caixa Econômica Federal, o legítimo ocupante, desde logo, poderá optar pela aquisição do imóvel pelo mesmo valor". Pt. saudações, está muito bem claro

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — É o direito de preferência do Código Civil.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — É o direito de preferência. Não vamos colocar isso, Deputado Jofran Frejat, porque poderá redundar. Inclusive, o nobre Relator explicitou muito bem quem S. Exª chama de legítimo ocupante; o caso dos aposentados, etc

Acho que, com exceção dessa pequena pendência de nomes ou não, a qual não faço opção alguma, acho que o relatório está realmente atendendo muito bem, está muito bem feito

Muito obrigado, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Augusto Carvalho

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, eu havia me inscrito para tratar desse ponto, mas já estou contemplado pela intervenção do Deputado Francisco Carneiro

Acho que o importante é louvar a postura do Relator, que acatou a posição da maioria ou da unanimidade da Comissão e espero que possamos consagrar essa vitória no plenário do Congresso Nacional, quando da

análise definitiva da medida provisória.

Agora, só como um registro, também creio que a forma melhor de resolver o problema, que realmente foi outro consenso nosso, é o de que não deveriam ser citados nomes, para evitar, vamos dizer, dobramentos secundários, absolutamente secundários na minha opinião, mas que poderiam abrir margem para que um ou outro companheiro viesse a reivindicar que a sua redação fosse melhor. Particularmente, tenho emendas sobre todas essas matérias e acho que o importante é constar, nas emendas aproveitadas, os autores que se debruçaram sobre o assunto, apresentaram substitutivos, enfim, todos dando a contribuição para que esse relatório fosse, assim, aprovado

Era isso. Muito obrigado

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Consulto ao Senador Mauro Benevides, se deseja se manifestar?

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, no art 6º, inciso III, eu chamaria a atenção para o seguinte

"Ser o titular ou tê-lo sido até 15 de março de 1990, de carga efetiva ou emprego permanente, lotado em órgão ou entidade da administração federal direta e indireta, fundacional pública ou do Distrito Federal"

Ao invés de indireta ficar depois de fundacional pública viria federal direta e indireta

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A sugestão de V Exª é muito boa.

O Sr. Geraldo Campos — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Exª

O SR. GERALDO CAMPOS — Com relação à questão da autoria, acho que há legitimidade nos reclamos, aqui feitos, porque foram assuntos tratados ontem, com toda clareza. Então, se nos fica assegurado que todas as emendas e o nome dos autores, que participaram da idéia vencedora, constarão do relatório, acho que nós não temos por que não aceitar. O que não podemos aceitar é ficarmos apenas nos termos em que está, pois dá a impressão de que apenas o autor é que foi o vencedor e que todos nós aderimos. Não foi bem esse o

caso. Por exemplo, fui eu quem mais apresentou emendas.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Deputado Geraldo Campos, o Relator já vai colocar o nome de toda a Bancada do Distrito Federal (Muito bem! Palmas.)

O SR. GERALDO CAMPOS — Muito bem! Então, essa é a parte processual. Agora, no mérito, eu gostaria de falar o seguinte a mim me parece, Sr. Presidente, que no art. 6^o, no mérito, nós poderíamos melhorar a redação proposta pelo ilustre Relator, Senador Irapuan Costa Júnior

A colocação, aqui, no Inciso I, letra "b", do art. 6^o, da questão do titular, do aposentado, da viúva, etc., é aquele que trata da venda por licitação pública e, não aquele que trata da dispensa da licitação. Entendo eu que a referência ao aposentado e a referência aos outros deveria constar aqui, no Inciso II, do art. 2^o, onde se está tratando da dispensa da licitação. Ele teria direito de se manifestar, interessado na compra, antes que houvesse a licitação. Senão da impressão — é o que esta me parecendo — que o aposentado e a viúva também poderiam comprar, desde que eles se manifestassem como preferência pelo preço da licitação.

O SR. MAURÍCIO CORREA — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO CAMPOS — Pois não, Senador

O SR. MAURÍCIO CORREA — Sr. Presidente, Sr. Relator, o Deputado Geraldo Campos tem toda razão. Ontem já havíamos discutido isso. Pensei que, no conjunto, iria se resolver essa situação. Mas vejo que, realmente, o Deputado tem toda razão. Acredito que é fácil equacionar essa situação, porque basta auzir, aqui, no art. 2^o, Inciso II

"Publicada a avaliação pela Caixa Econômica Federal, o legítimo ocupante, desde logo, poderá optar pela aquisição do imóvel, pelo mesmo valor, estando aí incluídos — pode melhorar a redação — aqueles que se acham contemplados pelo art. 6^o, Inciso I, letras "b" e "c".

O SR. GERALDO CAMPOS — Está OK!

O SR. MAURÍCIO CORREA — De acordo?

O SR. RELATOR (Irapuan Costa Júnior) — Não há nenhuma

objeção. O que se tentou aqui, aliás, foi dar a segunda opção para o morador. Ele poderia, numa primeira hora, conhecida a avaliação, não se interessar pelo apartamento e, após, feita a licitação, se arrepender e resolver adquirir o apartamento.

O SR. GERALDO CAMPOS — Sr. Relator, nós bem compreendemos que isso é como se fôssemos dando o direito a ele, que não se manifestou nos primeiros 30 dias depois da licitação. Mas o que nós queríamos é que o aposentado e a viúva pudessem se manifestar naquela ocasião em que não tinha ocorrido a licitação. Porque, no primeiro momento, foi esse o pensamento aprovado aqui ontem.

O SR. MAURÍCIO CORREA — Ao invés dessa redação que eu falei ocorre-me uma melhor.

"Publicada a avaliação, pela Caixa Econômica Federal, o legítimo ocupante, desde logo, poderá optar pela aquisição do imóvel pelo mesmo valor, inclusive aqueles que preenchem os requisitos do art. 6^o". **O SR. GERALDO CAMPOS** — É, está bem melhor esse. Firmo mais esse aí.

O Sr. Maurício Correa — Ele optaria nas duas situações.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não havendo mais quem queira se manifestar...

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Mais uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra V. Ex.^a

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Realmente, tem que constar as duas situações para ficar bem declarado. Agora, estou achando que está um pouco solto. Publica-se a avaliação, pela Caixa Econômica, e, na outra etapa, vai-se à licitação. E o prazo? Então, acho que deveria ser amarrado esse prazo de 30 dias, por exemplo, no Inciso II, do art. 2^o, o morador adquirente terá o prazo de 30 dias para se manifestar e, imediatamente, irá à licitação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Será, por exemplo, o que V. Ex.^a pede a redação da minha emenda? Vejamos:

"Caso o legítimo ocupante não se manifeste com o prazo de 30 dias, referi-me no caput desse artigo dar-se-á curso à concorrência pública, com a publicação do respectivo edital, corrigido monetariamente ao preço do mercado."

Porque são 30 dias e poderá haver alteração, desde a data da avaliação pela Caixa Econômica Federal.

Serve esta redação?

O SR. GERALDO CAMPOS — Sr. Presidente, a questão da nossa dúvida é a colocação de quem pode comprar sem licitação. E nós queremos que sejam detinidos que são os legítimos ocupantes...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mas já está na emenda. Está tudo certo.

O Sr. Nabor Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Parlamentares, quero, também, manifestar a minha preocupação com a redação do art. 6^o e seus incisos e alíneas. O Deputado Geraldo Campos tem toda razão quando solicita do Relator uma redação mais explícita para assegurar o direito dos atuais ocupantes, daqueles que estão ocupando legitimamente os imóveis, o direito de adquirir esses imóveis, através de financiamento da Caixa Econômica, sendo o primeiro preferente. Porque, do jeito que está aqui, a redação que está aqui, no art. 6^o e seus incisos e alíneas, eles só vão ter o reconhecimento desse direito após a licitação. É preciso atentar para esse aspecto. Não podemos deixar em aberto essa questão.

O SR. RELATOR (Irapuan Costa Júnior) — Está entendido, Senador.

O SR. NABOR JÚNIOR — Tem que atentar bem para esse aspecto.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra V. Ex.^a, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, nobre Relator, quero congratular-me com o nobre Relator, Senador Irapuan Costa Júnior, pela sua boa vontade, pela sua paciência, pela sua colaboração.

Gostaria de dizer que eu, ontem, fiz referência à única emenda que dava, justamente, uma nova redação ao art. 6^o. Esta emenda explicitava a situação das viúvas, dos aposentados, permitia que, feita a avaliação, os legítimos ocupantes... Eu dava como le-

gítimo ocupante aquele que estivesse pelo menos há dois anos morando no imóvel e vejo que foi uma questão de redação, mas essas idéias todas foram atendidas, inclusive com a utilização dos cruzados novos, que são hoje indisponíveis.

É evidente que a emenda e o Dr. Guimarães me cumprimentou dizendo que a considerava uma das mais completas apenas exigia reparos quanto a excluir o Pis-Pasep. Então, eu queria me congratular com V. Ex.^ª

Aqui, no art. 6.^º, temos uma situação toda bem explicitada. V. Ex.^ª, no novo relatório, fala em legítimo ocupante no Inciso II do art. 2.^º; fala em legítimo ocupante no art. 6.^º; mas no § 3.^º do art. 6.^º, V. Ex.^ª fala no ocupante.

Já tínhamos trocado, aqui, idéias e achamos que o direito para adquirir o imóvel, feita a avaliação, deve ser explicitamente como está na minha emenda. Deve ser do funcionário ativo, do aposentado, da viúva e da companheira. Agora, aqueles — na minha emenda — que ocupassem há menos de dois anos, mas que fossem ocupantes autorizados, legítimos, esses teriam direito pelo preço vitorioso na concorrência. Teriam a preferência. E aqueles outros participariam, evidentemente. Então, o ocupante há mais de dois anos, legítimo, teria direito a adquirir pelo preço da avaliação.

Eu digo aqui:

"O legítimo ocupante de imóvel funcional, há mais de dois anos, após notificado do preço de mercado do imóvel, conforme avaliação feita pela Caixa Econômica Federal, poderá adquiri-lo, caso se manifeste no prazo de 30 dias, ofertando o mesmo valor da avaliação, e desde que preencha os seguintes requisitos: ..."

E, adiante eu digo:

"... desde que atendidas essas exigências, o direito à aquisição é extensivo ao aposentado que, no momento... etc., etc., e por superveniência de viuvez..."

O que V. Ex.^ª diz corresponde a isso. Apenas acho que tanto quanto pudéssemos ser claros deveríamos estabelecer essa clareza. Já tínhamos, aqui, falado com o Deputado que deveria haver no Inciso II — redação dada por V. Ex.^ª:

"Publicada a avaliação pela Caixa Econômica Federal, o legítimo ocupante..."

Aqui, é o legítimo ocupante na data da avaliação, portanto, depois do edital. No entendimento de V. Ex.^ª, noutra parte, parece que o legítimo ocupante é o da data da publicação da medida, como se vê aqui. Então, a idéia é esta: o legítimo ocupante fica autorizado a alienar, mediante concorrência, os imóveis, inclusive os vinculados ou incorporados ao fundo rotativo. Agora, diz:

"Não se incluem na autorização os imóveis a serem destinados e etc..."

V. Ex.^ª, no Inciso II, assegura o direito ao legítimo ocupante. Então, V. Ex.^ª não quis.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — V. Ex.^ª está mencionando qual artigo, por favor? É o 2.^º?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Estou vendo que V. Ex.^ª, no art. 1.^º, autoriza alienar mediante concorrência.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Certo.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — E V. Ex.^ª exclui aqueles que não podem participar da alienação.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Justo.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — No art. 2.^º, V. Ex.^ª diz:

"Publicada a avaliação pela Caixa Econômica Federal, o legítimo ocupante..."

Então, será o legítimo ocupante naquela época da avaliação. V. Ex.^ª não distingue se é legítimo ocupante há dois anos, há cinco anos. Eu tinha dado, pelo menos, há dois anos. "... o legítimo ocupante, desde logo, poderá optar pela aquisição do imóvel".

Mas, aqui, quando V. Ex.^ª fala em legítimo ocupante, eu diria:

"... aquele que esteja, o legítimo ocupante, há mais de dois anos, servidor ativo, inativo — repetia — aposentado, viúva, esse poderia..."

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Está mais claro.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Não, não está. É a observação feita pelo Deputado. Temos que

amarrar. Porque, no art. 6.^º, V. Ex.^ª fez referência expressa às viúvas e aos viúvos. Eu tinha conversado sobre esse assunto com o Deputado Geraldo Campos. Seria interessante que, ao estabelecer o direito à aquisição pelo preço, falássemos do legítimo ocupante. Consideramos legítimo ocupante aquele que estiver pelo menos há dois anos no imóvel. Mas eu não faço maiores exigências contra isso. Os legítimos ocupantes, aqueles que já são e aqueles que vierem a ser, por esta redação, todos terão o direito de adquirir o imóvel. Chamo a atenção de V. Ex.^ª para isso. Estamos dando direitos de adquirir, pelo preço, sem participar da concorrência, não aqueles que estão há 20, 15, 10, 12 anos, mas até aqueles que vierem a ser legítimos ocupantes, para o que basta ter uma autorização, para não ser um invasor.

Gostaria que V. Ex.^ª, ao assegurar esse direito, fizesse uma referência expressa: o legítimo ocupante, servidor público ativo, inativo... Quem não for servidor não pode ocupar o imóvel.

O SR. — Gostaria de perguntar se o cidadão pode, acaso, ser legítimo ocupante sem ser servidor? Porque ele foi contratado para o serviço na época, no Distrito Federal, ocupou o imóvel, então ele é legítimo ocupante. O nobre Relator cita bem S. Ex.^ª específica o titular propriamente dito. S. Ex.^ª diz "ser titular regular a termo de ocupação, assim considerados"

a) titular propriamente dito,

b) aquele que, ao se aposentar, ocupava regularmente o imóvel;

c) as viúvas ou viúvos" (etc. estar quite com as obrigações)

Não vamos especificar que seja apenas servidor público, porque pode não ser.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Pela idéia de V. Ex.^ª, coerentemente, V. Ex.^ª teria que ser contrário ao Inciso III. Querria chamar a atenção do nobre Relator dentro da sua ordem de idéias. O art. 3.^º limita. Diz o seguinte: "Ser titular ou tendo sido, até 15 de março de 1990, de cargo efetivo ou emprego permanente, lotado em órgão ou entidade da administração federal direta ou do Distrito Federal..."

Quando eu queria dizer servidor público, incluí também a-

queles dos estados que estão aqui há 10 anos. Mas se V. Ex.² quiser retirar isso, eu concordo. O que não quero é estender. Não há por que restringir.

O SR. — Se o cidadão é titular do imóvel, ele tem direito adquirido. Essas especificações de titularidades estão explicitadas aqui pelo Relator. Mas, penso que essa retirada seria conveniente.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Então, pronto! Estou indo ao encontro de V. Ex.². Uma expressão genérica, nobre Relator, poderia ser servidor público ou ocupar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço a V. Ex.² que não aparteie o orador sem permissão.

O SR. — S. Ex.² me concedeu um aparte.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — De acordo com as idéias, eu poderia ir até mais longe. Estou pensando na situação de alguns servidores públicos do Estado de Minas, do Estado de Goiás, do Estado do Rio que estão aqui há dez anos. Esse pessoal ficaria prejudicado. Quando digo ser servidor público, sem mencionar administração direta ou indireta, é porque eu já havia dado um passo adiante tirando o "direta". Mas, agora estou também admitindo isso.

Pediria ao nobre Relator que levasse em conta essa situação para explicitar as viúvas. Pediria, também ao nobre Relator que desse uma nova redação, de acordo com essas emendas, ao Inciso III, se é legítimo ocupante até 15 de março, a expressão servidor público já seria um pouco ampla, mas com a maior abrangência possível. Pediria a V. Ex.² coloque dois anos "Servidor Público ou que esteja há mais de dois anos ocupando regularmente o imóvel". Teria essa abrangência.

O meu último apelo aos colegas. A minha emenda foi a única que previu essa hipótese. Estamos num momento de crise econômico-financeira. Os economistas chamam de crise de liquidez. Há uma situação de dificuldade. Muitas pessoas que esperavam vender imóveis não podem mais vender imóveis. Outras esperavam conseguir empréstimos. A dificuldade é grande. Então, de acordo com essa minha emenda, que aceita uma parte da proposta inicial da medida provisória — que V. Ex.² também acolheu no § 2.^o — não é matéria nova, se V. Ex.² quiser pode acolhê-la 100% — e peço a atenção dos colegas;

fica assim dada a situação de dificuldade momentânea. Diz o § 2.^o: "O ocupante que não tiver condições financeiras para adquirir o imóvel que ocupa no prazo, no caput deste artigo, poderá fazê-lo no prazo máximo de dois anos, mediante nova avaliação ou solicitar ao órgão competente a permuta de imóvel.."

Queria assegurar, dada a situação de dificuldade econômico-financeira momentânea, que muitas pessoas não vão ter condições de adquirir o imóvel. Então, eu pediria V. Ex.² encarecidamente, porque são só dois anos, e o imóvel seria alienado no Governo do Presidente Fernando Collor de Mello, de acordo com a idéia de Sua Excelência, mas nós dariamos essa oportunidade.

O SR. GERALDO CAMPOS — V. Ex.² me concede um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Pois não.

O SR. GERALDO CAMPOS — O que acontece e que essa intenção não é consensual na comissão.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Se V. Ex.² for contra, quem é contra dar uma chance de dois anos ao servidor público?

Estou admitindo que quem conseguiu o financiamento obrigatório não vai precisar de dois anos. Isso está implícito. Amanhã o Ministro poderá baixar uma resolução, dizendo que não há dinheiro para financiamento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço ao Deputado Geraldo Campos que deixe o orador tirar as suas conclusões.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — O fato de ficar no imóvel por dois anos não daria prejuízo, porque esses ocupantes vão querer o financiamento. Se não conseguirem, ficarão sujeitos à atualização das taxas e nenhum prejuízo haverá para a União.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao último orador.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, antes tivemos um entendimento — inclusive abrimos mão de várias emendas apresentadas — para que o parecer do Relator fosse acrescido daqueles cinco pontos consensuais para não abrir a guarda na discussão do plenário. Então, penso que o relatório deve ser votado agora definitivamente e encaminhado dessa maneira.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Encerrada a discussão.

Vamos proceder à votação.

O SR. — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, a V. Ex.².

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex.².

O SR. — Sr. Presidente, quero, mais uma vez, reafirmar o meu entendimento de que o projeto, sob o ponto de vista de técnica legislativa, está eivado de erros. Posso até manifestar o meu voto favorável ao projeto, desde que se façam algumas correções como esta do art. 6.^o, seus incisos e alíneas, porque, senão, haverá prejuízo para a maioria dos legítimos ocupantes desses imóveis. Se houver esse compromisso do Relator em melhorar a redação e aperfeiçoar a técnica legislativa do projeto, aí sim..

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex.² poderá ficar tranquilo, o relator irá fazer a melhor técnica legislativa para o projeto.

O SR. — É preciso que fique acertado o expresso aqui, Senão dirão que o texto aprovado foi o que a Comissão manifestou nesta reunião. Terá que haver muitas modificações para atender aqueles quatro ou cinco pontos que, ontem, a comissão sugeriu ao Relator.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex.².

O SR. CHAGAS RODRIGUES — A redação final poderia nos ser trazida às 14 horas, de acordo com o pensamento de V. Ex.².

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação.

Os Srs. membros da Comissão que aprovam o relatório permanecerão sentados. (Pausa.)

Aprovado. (Palmas.)

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a reunião.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 3.519,65

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 3.519,65

J. avulso Cr\$ 71,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 107

(Julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

COLABORAÇÃO

Medidas provisórias — *Raul Machado Horta*
Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 — *Gaspar Vianna*
A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional — *Arnoldo Wald*
A autonomia universitária e seus limites jurídicos — *Giuseppi da Costa*
A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 — *Palhares Moreira Reis*
Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*
Controle parlamentar da administração — *Odete Medauar*
Observações sobre os Tribunais Regionais Federais — *Adhemar Ferreira Maciel*
O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça — *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Tribunal de Contas e Poder Judiciário — *Jarbas Maranhão*
Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção — *Nelson Saldanha*
A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal em tema de combate a entorpecentes — *Vitor Fernandes Gonçalves*
Conceito de "underselling" ("dumping") dentro do

Anteprojeto da nova Lei Antitruste — *Mário Roberto Villanova Nogueira*
Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços — *José Carlos Costa Netto*
Bem de família — *Zeno Veloso*
Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro — *Jorge Barrientos Parra*
"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo — *Yamil e Sousa Dutra*
Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação — *Edivaldo M Boaventura*
A biblioteca legislativa e seus objetivos — *Eduardo José Wense Dias*
Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores — *Dr Daniel E. Moeremans*
La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español — *Antonio M' Lorça Navarrete*
PUBLICAÇÕES
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22 andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579

PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

CONSTITUIÇÃO DO BRASIL E CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está lançando a obra **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras**.

A publicação, em 3 volumes, apresenta os textos integrais e um índice temático comparativo das Constituições de 21 países.

Volume 1

BRASIL — ALEMANHA, República Federal da — ARGENTINA

CHILE — CHINA, República Popular da

CUBA — ESPANHA — ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA — GRÃ-BRETANHA — GUINÉ-BISSAU

Volume 2

ITÁLIA — JAPÃO — MÉXICO

PARAGUAI — PERU — PORTUGAL — SUÍÇA

URSS — URUGUAI — VENEZUELA

Volume 3

ÍNDICE TEMÁTICO COMPARATIVO

Preço = Cz\$

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Telefone: (061) 211-3578) Senado Federal, Anexo I, 22º Andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF.

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal, remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS